(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

LEI Nº 2.799 de 20 de Setembro de 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1586/2008, E REGULAMENTA A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Está Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1586/2008, e passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais situados no município de Vitória da Conquista manterão exemplar atualizado do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº8.078/1990, disponível para consulta no formato físico e digital acessível por QR Code, em local visível e de fácil acesso ao público.

§1º.....;

§ 2º Caso os exemplares a que se refere o caput, não estiverem em "local visível e de fácil acesso", será solicitado pelo consumidor ao funcionário encarregado pelo atendimento;

§3º A Lei Federal nº12.291/2010, torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor, em local visível e de fácil acesso. Sendo assim, os estabelecimentos a que se refere o §1º do art. 1º, deverão disponibilizar um exemplar físico e um exemplar digital acessível por QR Code;

§4º Considera-se como "em local visível e de fácil acesso", a disponibilização do exemplar do CDC atualizado, por meio de arquivo físico e também por meio digital acessível por QR Code, desde que estejam estes meios, ao alcance do consumidor.

§5º Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais terão acesso ao QR Code do Código de Defesa do Consumidor através do site http://www.pcdlegal.com.br/cdc/#.ZciyqXbMLIV , uma biblioteca virtual com conteúdo acessível a todos.

Art. 2º É obrigatório nos estabelecimentos a que se refere o §1º do art. 1º, a fixação de placa junto ao caixa, em local visível e de fácil leitura, informando que o estabelecimento possui Código de

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Proteção e Defesa do Consumidor atualizado e disponível para consulta através de exemplar físico e digital via QR Code.

REDAÇÃO ANTERIOR

> Art.1º Os estabelecimentos comerciais situados no município de Vitória da Conquista manterão exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta.
> **§1º** Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento comercial aquele que desenvolve atividade de distribuição ou comercialização de produtos ou presta serviços.
> **§2º** O exemplar a que se refere o caput poderá ser solicitado pelo cliente ao funcionário encarregado do atendimento.
>
> **Art.2º** obrigatória nos estabelecimentos a que se refere o §1º do art. 1º, a fixação de placa junto ao caixa, em local visível e de fácil leitura, informando que o estabelecimento possui Código de Proteção e Defesa do Consumidor disponível para consulta.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 20 de Setembro de 2023.

Hermínio Oliveira
Presidente

Subtenente Muniz
Vice-Presidente

Adinilson Pereira
2° Vice - Presidente

Ricardo Pereira (Babão)
1° Secretario

Nelson de Vivi
2° Secretario